



Prezado (a) Pesquisador(a),

Compreendemos ser necessária uma relação respeitosa e ética no desenvolvimento das pesquisas acadêmicas. Assim, consideramos que uma pesquisa ética deve:

- Respeitar os participantes da pesquisa em sua dignidade e autonomia, reconhecendo sua vulnerabilidade, assegurando sua vontade de contribuir e permanecer, ou não, na pesquisa, por intermédio da manifestação expressa, livre e esclarecida.
- Ponderar entre os riscos e benefícios, tanto conhecidos como potenciais, individuais ou coletivos, comprometendo-se com o máximo de benefícios e o mínimo de danos e riscos;
- Garantir que danos previsíveis sejam evitados;
- Ter relevância social, o que garante a igual consideração dos interesses envolvidos, não perdendo o sentido de sua destinação sócio humanitária.

Todos os projetos de pesquisa (Conclusão de graduação - TCC, Especialização, Extensão, Mestrado, Doutorado, Atividades Extensionistas, entre outros, que serão desenvolvidos junto a Rede Pública Estadual de Educação e que envolvam a participação de seres humanos (direta ou indiretamente), utilizando-se de instrumentos metodológicos tais como: entrevistas, questionário, questionários eletrônicos, entre outros **deverão solicitar Anuência da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG.**



Nesse espaço serão divulgadas **perguntas e dúvidas frequentes**, bem como suas respectivas respostas, sobre o fluxo de solicitação de anuência para pesquisas acadêmicas realizadas junto à Rede Pública Estadual de Educação.

1 - **Como solicitar Anuência da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) para a realização da minha pesquisa acadêmica? Onde encontro as informações?** As informações necessárias para que o(a) pesquisador(a) possa solicitar anuência estão disponibilizadas na página da SEE/MG – Aba serviços/Pesquisas acadêmicas.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/servicos/anuencia-pesquisas>

Para realizar a solicitação de Anuência, inicialmente, será necessária a criação de um Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - Plataforma do Governo do Estado de Minas Gerais. Em seguida, o(a) solicitante deverá baixar os documentos modelo, em formato PDF, que estão disponíveis na página da SEE/MG, na aba Serviços/Pesquisas Acadêmicas, bem como seguir as orientações para realização do peticionamento.

2- **É necessário criar um Usuário Externo no SEI para peticionar (solicitar) anuência?**

SIM. Para que o(a) solicitante envie seu pedido de anuência, deverá, primeiramente, criar um Usuário Externo no SEI. Essa ação permitirá a criação de um processo de peticionamento eletrônico.

3- **Quem inicia o Processo de solicitação de Anuência? O pesquisador(a) interessado(a). Como?** Peticionamento Externo SEI.

4- **Como criar um Usuário Externo no SEI?**

As Orientações estão disponíveis no passo a passo publicado na página da SEE/MG - Aba Serviços/Pesquisas Acadêmicas. Link: <https://www.educacao.mg.gov.br/servicos/anuencia-pesquisas/>

As dúvidas em relação ao SEI/Usuário Externo poderão ser enviadas para e-mail:

dadm.sei.usuarioexterno@educacao.mg.gov.br



5- Quais são os documentos¹ necessários para solicitar anuência para realizar pesquisas junto à Rede Pública Estadual de Educação de Minas Gerais?

Os documentos necessários para solicitação de anuência são:

1. Projeto de Pesquisa apresentado à Instituição de Ensino Superior (IES)
2. Termo de Autorização do Autor (Modelo Padrão)
3. Termo de Responsabilidade (Modelo Padrão)
4. Carta Institucional (Modelo Padrão)
5. Escopo Projeto Pesquisa (Modelo Padrão)

É importante, ao preencher os documentos, que todos estejam de acordo com o projeto original.

6 - Meu projeto de pesquisa vai mobilizar as 47 (quarenta e sete) Superintendências Regionais de Ensino (SRE) de Minas Gerais e/ou escolas jurisdicionadas à essas Superintendências. Posso solicitar anuência em apenas uma SRE ou tenho que iniciar um processo de solicitação (peticionamento no SEI), para cada uma das 47 (quarenta e sete)?

Nesse caso, o(a) Pesquisador(a) deverá fazer o peticionamento externo para as 47 Superintendências. O Sistema irá gerar processos com números de identificação distintos, sendo que a Assessoria de Ensino Superior irá analisar cada um. Não é possível iniciar em um único peticionamento, um processo para todas as Superintendências - o Sistema não permite. A Anuência obtida para realização da pesquisa em uma Superintendência **NÃO** possui validade para as demais.

¹ Os documentos (modelo), assim como as Instruções para solicitação de anuência, estão disponibilizados na página da SEE/MG – aba serviços/pesquisas acadêmicas. Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/servicos/anuencia-pesquisas>



7 – Os procedimentos para peticionamento de anuência para a realização de pesquisas nas Unidades do Órgão Central da SEE/MG são iguais aos procedimentos para peticionamento nas SREs e escolas?)

NÃO. Os procedimentos para peticionamento no SEI são distintos. O passo a passo, com orientações para o peticionamento externo, bem como as orientações gerais para o(a) pesquisador(a), estão disponíveis na página da SEE/MG - <https://www.educacao.mg.gov.br/servicos/anuencia-pesquisas>

08 - Tenho a Anuência da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais favorável à determinada Superintendência ou à determinado setor em relação a minha pesquisa, posso aproveitar e usar essa mesma Anuência para outras Superintendências e/ou outros setores? **NÃO.** As solicitações de anuência são relativas às unidades em que foram abertos os processos, **não sendo permitido utilizar o mesmo Termo de Anuência** para realizar a pesquisa em diferentes Superintendências/Setores. Assim, para cada Superintendência ou Setor do órgão Central serão abertos processos distintos.

9 - Qual unidade da SEE/MG compete analisar as solicitações de anuência e a emissão do Termo de Anuência? Assessoria de Ensino Superior(ASU)

A unidade da SEE/MG responsável por analisar as solicitações de anuência e emitir o Termo de Anuência é a Assessoria de Ensino Superior (ASU). Sendo o Termo de Anuência assinado pelo(a) Assessor(a) chefe da unidade.

10 - O Termo de Anuência pode ser substituído por outro documento? **NÃO.**

O Termo de Anuência - emitido pela Assessoria de Ensino Superior (ASU) - é o documento **oficial** que emite a ciência da SEE/MG quanto à realização de pesquisas no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino. Este documento contém orientações ético-normativas para o(a) pesquisador(a) e sua emissão ocorre **somente** após análise de **documentação via processo SEI**.

11 - Pode haver emissão de ciência (Termo de Anuência) sem análise da documentação pela Assessoria de Ensino Superior (ASU)? **NÃO.** A Emissão do Termo se dará somente após verificação dos documentos, via processo SEI, pela Assessoria de Ensino Superior (ASU).



12 - Para que serve o Termo de Anuência?

A Anuência emitida pela ASU refere-se à ciência, por parte da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), de que a pesquisa será realizada, em conformidade com os devidos trâmites normativos, nas Escolas Públicas Estaduais, Setores jurisdicionados às Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e/ou Setores do Órgão Central, conforme solicitado pelo(a) pesquisador(a).

O Termo de Anuência emitido pela Assessoria de Ensino Superior (ASU) é necessário para os projetos de pesquisa (Conclusão de graduação – Trabalho de conclusão de curso (TCC), Especialização, Extensão, Mestrado, Doutorado, Atividades Extensionistas, entre outros, desenvolvidos junto à Rede Pública Estadual de Educação, **que envolvam a participação de seres humanos (direta ou indiretamente), utilizando-se de instrumentos metodológicos tais como: entrevistas, questionários, questionários eletrônicos, observação, observação participante, rodas de conversa, entre outros instrumentos.**

Os comitês de ética das Instituições de Ensino Superior (Sistema CEP/CONEP - Plataforma Brasil), solicitam, com frequência, o Termo de Anuência da Instituição coparticipante/(SEE/MG). Assim, é importante que o pesquisador(a) se organize em seu cronograma prevendo, também, a solicitação de Anuência junto à SEE/MG.

13 - Devo observar o fluxo de solicitação, assim como documentação necessária para solicitação de anuência junto à SEE/MG? **SIM.** Qualquer solicitação de anuência deve observar o fluxo e orientações da SEE/MG - ASU.

14- Tenho a Anuência da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para realização da minha pesquisa. Isso garante acesso automático aos DADOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MINHA PESQUISA?

NÃO. O Termo de Anuência contém orientações ético-normativas sobre **o uso adequado e orientações sobre o tratamento** de dados e documentos utilizados pelo(a) pesquisador(a). Porém, sua emissão **NÃO AUTORIZA** ao(à) pesquisador(a)/interessado(a) **acesso automático aos dados e documentos necessários à sua pesquisa.**

15 - Como solicitar dados e documentos para a minha pesquisa?



Para solicitar dados e documentos necessários à realização da pesquisa, quando as informações NÃO estiverem disponibilizadas de forma aberta nas redes, deve-se encaminhar o pedido de acesso à informação por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), de acordo com o fluxo de solicitação da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG), sendo este um canal para solicitação de dados e documentos para pesquisa, **ainda que o(a) solicitante seja pesquisador(a) e esteja de posse do Termo de Anuência.**

As solicitações serão analisadas observando-se a natureza do conteúdo, de acordo com o Decreto nº 45.969, de 24/05/2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo.

Segue Link e-Sic para solicitação de dados: https://acessoainformacao.mg.gov.br/sistema/site/acesso_info.aspx#cima

16 - A realização da pesquisa pode alterar os trabalhos, atividades e rotina das escolas, dos colaboradores envolvidos, bem como dos Setores das escolas, SREs ou Órgão Central?

O trabalho de pesquisa do(a) pesquisador(a) NÃO poderá alterar ou interromper a rotina dos servidores, nem dos setores envolvidos. É importante respeitar os espaços, horários e dinâmicas das Escolas, Superintendências e Setores. Os contatos do pesquisador(a) deverão acontecer de forma planejada e antecipada observando sempre a disponibilidade dos participantes.

17- Tenho um link de questionário eletrônico para realizar pesquisa na Rede Pública Estadual de Ensino. Vou precisar de Anuência?

SIM. Todas as pesquisas que envolvem coleta de dados junto a profissionais e estudantes vinculados à Rede Pública Estadual de Ensino devem ter anuência da SEE/MG.

18 - A SEE/MG divulga links de questionários e convites para participação em pesquisas junto aos profissionais e estudantes? É de responsabilidade e articulação do(a) pesquisador(a), bem como das Instituições de Ensino Superior(IES) no qual o pesquisador(a) tenha vínculo, a articulação e envio de links e questionários, observando a natureza do trabalho, os normativos e avaliações éticas que orientam as pesquisas e projetos acadêmicos.

19 - Estou com prazo bem justo para a realização da minha pesquisa, como devo proceder?

Consideramos o pesquisador(a) responsável pela organização metodológica e cronológica do trabalho, junto à sua Instituição de Ensino Superior. Assim, este deverá considerar e observar



cuidadosamente a dimensão ético-metodológica, planejamento, bem como os demais aspectos envolvidos na pesquisa, de modo a definir seu cronograma, prezando por um planejamento adequado à natureza do projeto e às singularidades do trabalho que será desenvolvido.

20- O pesquisador pode exigir infraestrutura física adequada à realização de sua pesquisa nos Setores e Escolas onde a pesquisa será realizada?

A necessidade de disponibilização de recursos físicos e/ou materiais como: acesso à internet, espaços físicos, entre outros, **deverão ser previamente apresentados pelo pesquisador(a)** aos gestores das unidades pesquisadas, que verificarão a possibilidade de atendimento, sem ônus e/ou prejuízo das atividades desses locais, considerando a realidade e disponibilidade de cada um.

De acordo com a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, o Pesquisador - membro da equipe de pesquisa é corresponsável pela integridade e bem-estar dos participantes da pesquisa. As pesquisas, em qualquer área do conhecimento envolvendo seres humanos, deverão contar com os recursos humanos e materiais necessários que garantam o bem-estar do participante da pesquisa, devendo o(s) pesquisador(es) possuir(em) capacidade profissional adequada para desenvolver sua função no projeto proposto.

21 - Ainda tenho dúvidas, para onde encaminho? asu.pesquisa.extensao@educacao.mg.gov.br

22 - Tenho dúvidas em relação ao SEI (usuário externo), a quem encaminho? dadm.sei.usuario-externo@educacao.mg.gov.br

Assessoria de Ensino Superior

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais